



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

**EDITAL N° 1, DE 13 DE ABRIL DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO 2018**  
**ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

Pelo presente edital, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e homologado pelo CNE através da Portaria MEC nº 656, de 22/05/2017, publicada no DOU em 27/07/2017, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo de estágio Pós-Doutoral em Engenharia Elétrica. O ingresso será em regime de fluxo contínuo, até o limite de vagas.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A finalidade deste edital é a atração, a integração e a fixação de doutores para desenvolvimento de projeto de pesquisa ou inovação tecnológica, vinculado ou não a bolsas no PPGEE/Ufes.

- 1.1 O Processo seletivo regido por este edital será executado pelo PPGEE/Ufes para admissão de interessados no estágio pós-doutoral em Engenharia Elétrica;
- 1.2 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ele.ufes.br/pt-br/edital-de-selecao-de-candidaturas-para-estagio-pos-doutoral>.

### **2 DAS VAGAS E LINHAS DE PESQUISA**

- 2.1 Este edital selecionará até dois (2) candidatos por linha de pesquisa, totalizando até oito (8) vagas. De acordo com o art. 1º da Resolução 1/2011 CPG da UFES, o tempo de estágio de Pós- Doutorado deverá ter duração mínima de três (3) meses e máxima de três (3) anos, podendo haver renovações. Conforme o art. 2º da mesma resolução, as atividades desenvolvidas pelo Pós- Doutorando serão de caráter voluntário, em conformidade com a lei federal nº 9.608/1998 – Trabalho Voluntário, não cabendo à Ufes, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, ou responsabilidade por remuneração, bem como responsabilidade por indenizações reclamadas pelos mesmos por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.
- 2.2 O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados, em cada etapa de inscrições ao longo do ano, de acordo com os critérios estabelecidos para o item 3 deste edital;
- 2.3 O estágio de Pós-Doutorado do PPGEE/Ufes oferece cinco linhas de pesquisa (LP), conforme discriminado na Tabela 1. É necessário que o candidato opte por uma (1) delas.

<b>Tabela 1 - LINHAS DE PESQUISA OFERECIDAS NO PPGEE/UFES</b>
Processamento de Energia e Sistemas Elétricos (PES)
Robótica, Controle e Automação (RCA)
Engenharia Biomédica e Processamento de Sinais (EBP)
Telecomunicações e Tecnologia da Informação (TTI)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

### **3 REQUISITOS DO CANDIDATO QUANDO SOLICITAR BOLSA DE FIXAÇÃO FAPES**

Quando o candidato requisitar bolsa de fixação da Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, o mesmo deve atender aos seguintes requisitos, necessariamente:

- a) ter título de doutor há, no máximo, 10 (dez) anos na data de contratação da bolsa;
- b) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- c) ter um supervisor vinculado ao PPG demandante;
- d) não possuir atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não, na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência, observadas as exceções estabelecidas em edital PROFIX FAPES vigente;
- e) não acumular a percepção do benefício com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES, CAPES ou de outra agência de fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência;
- f) ser residente no estado do Espírito Santo na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência;
- g) não ser aluno em programa de residência médica;
- h) não ser aposentado;
- i) se estrangeiro, possuir visto no país que permita sua atuação na data de contratação da bolsa;
- j) estar adimplente junto à FAPES e CAPES.

### **4 REQUISITOS DO SUPERVISOR**

O supervisor do PPGEE/Ufes, o qual fornece a carta de aceitação ao candidato, deve ser membro permanente do PPGEE/Ufes habilitado para a orientação de Doutorado e com, minimamente, duas (2) orientações de Doutorado, como orientador principal, já concluídas e aprovadas. Ademais, o candidato a supervisor do bolsista deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ter vínculo empregatício, por prazo indeterminado, se ativo, ou por termo de adesão ao serviço voluntário, se aposentado, em IES/P, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
- b) estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na instituição de vínculo;
- c) não estar afastado da instituição de vínculo;
- d) ser residente no estado do Espírito Santo;
- e) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- g) estar adimplente com suas obrigações junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- h) estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES e à CAPES.

### **5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO**

A nota dos candidatos será calculada em função de seu índice de produtividade (IP) no quadriênio, no qual está incluído o ano de submissão. A última atualização do QUALIS CAPES (somente periódicos A1, A2) no comitê avaliador do seu programa de Doutorado será utilizada para fins de pontuação, assim como o número de **patentes concedidas** internacionais (PI) e do número de **patentes concedidas** nacionais (PN) conforme a seguinte expressão:

$$IP = A1 + 0,85A2 + PI + 0,7PN. \quad (1)$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

As notas seguirão os critérios abaixo:

- a) A Coordenação do PPGEE indicará uma comissão avaliadora da seleção dos bolsistas que deverá ser formada por pelo menos três pesquisadores doutores, desde que não sejam candidatos à supervisor, não tenham sido orientadores e não tenha qualquer nível de parentesco com o candidato à bolsa.
- b) Para fins de cômputo de pontuação, somente será avaliada a produção do candidato em que o mesmo figura como primeiro autor, necessariamente;
- c) Artigos em periódicos ainda sem QUALIS e as patentes depositadas não serão contabilizados;
- d) Para fins de cômputo de IP, somente serão contabilizadas produções em que o candidato figura como primeiro autor;
- e) Candidatos com IP inferior a 1,0 serão **desabilitados**;
- f) O plano de trabalho dos candidatos será analisado pela comissão indicada. O mérito será julgado como **suficiente** ou **insuficiente**. O conjunto de critérios utilizado deve ser: mérito técnico-científico, coerência das metas e metodologia, impacto no programa de pós-graduação, se a proposta de projeto é compatível com a área de atuação do bolsista e do supervisor, se as atividades do bolsista são caracterizadas como científicas e tecnológicas não de docência ou administrativas;
- g) Projetos avaliados como insuficiente **desabilitam** os candidatos a concorrerem ao presente edital;
- h) Para o caso de parecer indicando mérito insuficiente, justificativas explícitas devem ser dadas pela comissão, as quais devem ser homologadas pelo Colegiado do PPGEE/Ufes;
- i) Qualquer candidato que obtiver IP igual ou superior a 1,0 e com seu Projeto declarado **suficiente** pelo Colegiado, será posicionado na lista de aprovados na ordem decrescente segundo o valor de IP alcançado.
- j) Em caso de empate de múltiplas candidaturas habilitadas, serão utilizados como critérios de desempate (novamente, somente considerando-se publicações em que o candidato figura como primeiro autor):
  - j.1) a soma dos JCR's dos periódicos qualificados (A1 e A2);
  - j.2) persistindo o empate, será contabilizado a pontuação de artigos completos publicados em conferências nacionais (peso 0,15 cada) e internacionais (peso 0,35 cada), com corpo de revisores, de cada candidatura;
- k) Organizados por linha de pesquisa, os candidatos que preencham o número de vagas disponibilizadas serão declarados **aprovados** e os demais serão declarados **suplentes**, seguindo a ordem classificatória.

As vagas por linha de pesquisa não utilizadas, a critério do Colegiado Acadêmico do PPGEE, poderão ser remanejadas entre as outras linhas de pesquisa, desde que o total de vagas deste edital não seja ultrapassado.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, que se encontra no sítio do PPGEE, disponível em

<http://www.ele.ufes.br/instru%20C3%A7%C3%B5es-para-alunos>, além do conhecimento das normas e das condições estabelecidas neste edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

- 6.1 As inscrições no Processo Seletivo – Estágio de Pós-Doutorado em Engenharia Elétrica – serão realizadas em regime de fluxo contínuo
- 6.2 A inscrição será realizada exclusivamente por e-mail com documentos anexados no formato digital pdf com o assunto “Inscrição Pós-Doutorado 2018” para o endereço [ppgee@ele.ufes.br](mailto:ppgee@ele.ufes.br),



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

com cópia para o Sr. Renato Volkers, secretário do PPGEE, através de endereço [renato.volkers@ufes.br](mailto:renato.volkers@ufes.br).

- 6.3 O PPGEE/UFES enviará ao candidato uma mensagem de confirmação de recebimento da sua proposta em até quarenta e oito (48) horas do seu envio.
- 6.4 Caso o candidato não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a secretaria do PPGEE/UFES, no endereço eletrônico [ppgee@ele.ufes.br](mailto:ppgee@ele.ufes.br) ou pelo telefone (27) 40092324 + \*5198 (ramal VoIP), no prazo de setenta e duas (72) horas do envio da sua proposta.
- 6.5 No caso de mais de uma submissão por um candidato, a última versão recebida será substituída das anteriores.
- 6.6 A inscrição do candidato poderá ser indeferida se constatada alguma irregularidade em sua documentação.
- 6.7 A omissão de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento do seu pedido de inscrição.
- 6.8 Não será aceita a inclusão ou modificação de qualquer documento após a inscrição da candidatura.
- 6.9 São documentos necessários para inscrição no Processo Seletivo – Estágio de Pós-Doutorado em Engenharia Elétrica – PPGEE/UFES, descritos no art. 4º da Resolução 1/2011 CPG da UFES, a saber:
  - 6.9.1 **Requerimento do candidato ao Estágio de Pós-Doutorado**, preenchendo o Termo de Adesão como Prestador de Serviço Voluntário (Anexo I da Resolução 26/99 do Conselho Universitário da Ufes);
  - 6.9.2 **Declaração do Supervisor de aceitação do candidato**, que deve atender ao disposto no item 4, informando que dispõe dos meios necessários para a realização das atividades descritas no plano de trabalho, incluindo, quando pertinente, auxílios concedidos por agências de fomento ou outras fontes;
  - 6.9.3 **Cópia do diploma de Doutorado** do candidato **ou documento equivalente** que comprove a conclusão do curso de doutorado (documentos que informem a necessidade de apresentação de versão final corrigida de tese como condição para fazer jus ao título de Doutor não serão aceitas);
  - 6.9.4 **Cópia da Cédula de Identidade do candidato** (caso o candidato seja estrangeiro, deverá apresentar cópia da página de identificação do passaporte, página do visto e, se possuir, Cédula de Identificação de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal);
  - 6.9.5 **Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do candidato (documento exigido somente se o candidato for brasileiro);
  - 6.9.6 **Currículo Lattes** atualizado do candidato e, no caso de estrangeiro, currículo vitae (para fins de cômputo de pontuação deve-se anexar ao currículo a documentação comprobatória do que trata o índice IP descrito na equação (1) dos critérios de desempate dispostos em 5). Importante: a não anexação de documentação comprobatória implicará em desclassificação da candidatura);
  - 6.9.7 **Projeto de Pesquisa**, formalizado através de um projeto de pesquisa compatível com a duração do estágio, no qual deve estar necessariamente vinculado a uma das linhas de pesquisa descritas na Tabela 1 deste edital. O projeto deve conter os seguintes itens:
    - a) Resumo do projeto;
    - b) Caracterização do problema;
    - c) Objetivo;
    - d) Metodologia;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

- e) Resultados esperados;
- f) Cronograma de atividades;
- g) Riscos e dificuldades;
- h) Potencial da pesquisa no desenvolvimento das IES/P e formação de recursos humanos no Espírito Santo;
- i) Somente no caso do candidato concorrer a uma bolsa de fixação da Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), o mesmo deve prever a apresentação de orçamento exclusivo para realização do projeto, contendo apenas despesa de custeio, exceto bolsa, conforme Resolução FAPES nº 178/2017 (itens Financiáveis e não financiáveis da FAPES) e edital PROFIX vigente.

698 Comprovação de fonte de recursos para sustento do candidato, quando for o caso, podendo tratar-se de bolsa concedida por organismo de fomento ou por fundação de apoio, ou por financiamento (salário, vencimento ou bolsa), garantido por entes públicos ou privados ou por universidades.

699 Documento da instituição responsável pela fonte de recursos, quando for o caso, manifestando concordância com a atuação do candidato ao Estágio de Pós-Doutorado na UFES

69.10 Manifestação de interesse em concorrer a bolsa de estudos de pós-doutoramento, quando for o caso, declarando que não possui vínculo empregatício e nem qualquer outro tipo de percepção de renda própria;

## **7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A lista de classificação será disponibilizada exclusivamente através do endereço eletrônico do PPGEE e os resultados do Processo Seletivo deverão ser homologados pelo Colegiado Acadêmico do PPGEE/UFES antes da sua divulgação.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. Somente caberão pedidos de reconsideração formalizados e fundamentados ao Coordenador Geral do PPGEE através do e-mail [ppgee@ele.ufes.br](mailto:ppgee@ele.ufes.br), observando o prazo de quarenta e oito (48) horas após a divulgação dos nomes dos candidatos selecionados.
- II. O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula no prazo previsto perderá o direito de ingresso conquistado com a aprovação neste Processo Seletivo.
- III. O Colegiado Acadêmico do Programa decidirá sobre os casos omissos.

<b>Contatos com o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)</b>
<b>Telefones: (27) 40092324 + *5198</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:ppgee@ele.ufes.br">ppgee@ele.ufes.br</a></b>
<b>Endereço eletrônico: <a href="http://www.engenhariaeletrica.ufes.br">www.engenhariaeletrica.ufes.br</a></b>

Vitória, 13 de agosto de 2018.

**EVANDRO OTTONI TEATINI SALLES**  
Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Universidade Federal do Espírito Santo.